



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 420

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 420

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

LEI Nº 2.059 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.501.761,17 (Um milhão quinhentos e um mil setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.501.761,17 (Um milhão quinhentos e um mil setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), destinado aos Departamentos de Esportes e Turismo, Serviços, Obras, Saúde, Fazenda, Administrativo e Educação, e adequar às seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito

(0089) 02.01.01.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 40.000,00

Esportes

(0719) 02.09.03.27.812.0008.2.027.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

Turismo

(0774) 02.09.04.15.695.0012.2.028.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00

Obras

(0457) 02.07.01.15.452.0010.2.016.3.3.90.30.1 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(0467) 02.07.01.15.452.0010.2.016.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00

Saúde

(1323) 02.12.01.10.301.0013.2.046.3.3.90.30.1 Material de Consumo R\$ 190.000,00

(1340) 02.12.01.10.301.0013.2.046.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 220.000,00

Serviços

(0572) 02.08.03.17.512.0011.2.019.3.3.90.30.1 Material de Consumo R\$ 230.000,00

(0581) 02.08.03.17.512.0011.2.019.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 111.761,17

Fazenda

(0371) 02.05.03.28.846.0015.0.002.3.3.90.47.1 Obrig.Tributarias e Contributivas R\$ 220.000,00

Educação

(1233) 02.11.06.12.306.0004.2.041.3.3.90.30.1 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(0985) 02.11.02.12.361.0004.2.034.3.3.90.30.1 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(0996) 02.11.02.12.361.0004.2.034.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

(1174) 02.11.05.12.361.0004.2.034.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 420

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

Administrativo

(,289) 02.04.01.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.1 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 1.501.761,17

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado conforme relatório que acompanha este projeto.

Art. 3º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 12 de novembro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944